

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Menor Preço Por Lote)**

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Teste Rápido do COVID-19 para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananás TO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista que foi realizado o Pregão Eletrônico Nº 09/2020, Processo Administrativo Nº 200/2020 que constava o item Teste Rápido, sendo o mesmo ficando deserta, pois aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 16/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e de acordo com o solicitado pela Chefa de Planejamento, com o intuito de auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM, assegurando a população e profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-2019) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos Materiais abaixo descritos, conforme relatório de Justificativa no anexo I.

2.2. Considerando que a compra emergencial dos materiais visa fortalecer a rede Municipal de Saúde para o combate ao Coronavírus (COVID-19). Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, e que a doença provocada pelo novo coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus, que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito. Justificamos diante de todos os fatos expostos, as referidas aquisições serão direcionadas para medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19), sendo o uso do Teste Rápido para pessoas envolvidas diretamente no

combate do Coronavírus e população em geral do município de Ananás TO. Assim, fica caracterizada a situação de emergência conforme artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	03	CAIXA	TESTE RAPIDO COVID-19 CAIXA/10	2.626,66	7.879,98
VALOR TOTAL					7.879,98

Valor total Estimado R\$: 7.879,98 (sete mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro acima:

3.2 A quantidade estimada foi elaborada através de cotação no mercado feito pelo o setor de compra da Prefeitura Municipal de Ananás diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus (Cov-19) do Ministério da Saúde para prevenção e controle.

3.3 Os materiais deverão ser entregue no Fundo Municipal de Saúde no seguinte endereço: Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77.890-000 fone (63) 3442-1998, Ananás TO. As entregas será no prazo de 48 (quarenta e oito) dias sob responsabilidade do fiscal de contrato, este, designado pela Secretaria. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais é de total responsabilidade da contratada.

3.4 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 24 inc. II prevê a modalidade dispensa de licitação para Dispensa de Licitação ao atendimento das finalidades precípua da administração:

O art. 24 dispõe sobre a possibilidade da dispensa em razão do atendimento das finalidades precípua da administração pública:

4.2 Ressalte-se, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está

Avenida Betel, nº 334, Centro, CEP: 77.890-000 - Ananás - TO.

Fone: (63) 3442-1998

Boza
Chubasco

obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.3 deste Termo de Referência.

6.3 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência marca prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observada as suas especificações.

6.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.7 A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização;

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 01 (um) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA • Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes; • Registro da ANVISA, no que couber.

B) REGULARIDADE FISCAL • Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei; • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa; • Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- f) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- g) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- j) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

9.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

11 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

11.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS lotados na Central de abastecimento Farmacêutico;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Os responsáveis técnicos serão os membros criado ao Gabinete Municipal de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus-COVID 19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos, ficam designados:

LUIZ NETO FERNANDES SILVA-SECRETARIO DE SAÚDE;
MARIA MARY DE CARVALHO ALEXANDRE-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
AMANDA RODRIGUES DE SOYSA-REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO;
REGINA PEREIRA DIAS-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
HELIVANIA BORGES-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
FRANCISCO OLIVEIRA LEITE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
LINDOMAR DIAS-REPRESENTANTE SECRETARIA DE FINANÇAS;
TACIANO CAMPOS RODRIGUES-PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO;
JUNIOR RESENDE-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Apm 2017/2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 11.246.670/0001-82

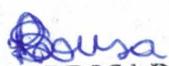


ROSILEIA ALVES DE SOUSA MARQUES-REPRESENTANTE DO COMUSA;
DEIVISON PEREIRA BARBOSA-REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO;
ELMA BALIZA-REPRESENTANTE DA VIGILANCIA EM SAÚDE MUNICIPAL;
PAULO MOURA-REPRESENTANTE DA VIGILANCIA SANITARIA;
ROBSON ANTUNES-REPRESENTANTE DOS ENFERMEIROS DA ATENÇÃO BASICA;
ELIENE DA SILVA SILVEIRA-REPRESENTANTE DOS ENFERMEIROS DO HPP;
THALISSA BANDEIRA SANTOS E THEOGENES NERY-REPRESENTANTE DOS MÉDICOS;
ELIZANGELA TORRES DOS SANTOS LIMA E GILMA APARECIDA-REPRESENTANTE DOS
TECNICOS DE ENFERMAGEM.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.


PAULO GUIMARÃES
Presidente da CPL
Decreto nº 02/2020


AMANDA RODRIGUES DE SOUSA
Secretária da CPL
Decreto nº 02/2020


ROSINALVA BARBOSA DE SOUSA GONÇALVES
Membro da CPL
Decreto nº 02/2020